



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Folha 02
Em 639134

Projeto de Lei Complementar 14/2017.

"Institui medidas no sentido de aprimorar o tratamento às mulheres diagnosticadas com câncer de mama, do Município de Bertiooga, e dá outras providências".

Art. 1º - Toda mulher, residente em Bertiooga, com diagnóstico de câncer de mama, deverá ser acompanhada por uma equipe multidisciplinar especializada, que inclua médicos, enfermeiro, psicólogo, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta.

Parágrafo Único – Deverá a Secretaria Municipal de Saúde fornecer material informativo, como cartilhas, sobre legislação e direitos especiais pertinentes às pacientes com câncer de mama.

Art. 2º - Toda mulher, residente em Bertiooga, com diagnóstico de câncer de mama deve receber cuidados em ambiente que respeite sua dignidade e confidencialidade.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde estabelecer local exclusivo para atendimento da equipe multidisciplinar, com prestação mínima de uma especialidade por dia da semana.

Art. 3º - As pacientes com câncer de mama terão direitos a cuidados paliativos para o adequado controle dos sintomas, em especial atendimento psicológico.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 03

Doc 639/134

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de Novembro de 2017

Valéria Bento
Vereadora



MENSAGEM EXPLICATIVA

A presente propositura visa instituir em Bertioga um tratamento humanizado às mulheres diagnosticadas com câncer de mama, residentes no Município.

O câncer de mama é hoje responsável pelo óbito de 12 mil mulheres por ano no País. É o tumor que mais mata a população feminina em todo o Brasil.

Segundo a publicação Estimativas - Incidência de Câncer no Brasil 2010/2011, lançada pelo INCA, o País terá 500 mil novos casos de câncer por ano; desse total, aproximadamente 50 mil serão relativos aos tumores de mama.

O presente projeto de lei, em suma, determina que as mulheres diagnosticadas com câncer de mama, residentes no Município, deverão ser acompanhadas por uma equipe multidisciplinar especializada, que inclua médicos, enfermeiro, psicólogo, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta.

O Câncer de mama é uma doença complexa cujo tratamento requer cooperação de diferentes profissionais. A experiência mundial aponta que serviços clínicos que oferecem uma abordagem multidisciplinar e multiprofissional têm melhor desempenho no tratamento do câncer de mama.

Acolher as mulheres em suas necessidades nas diferentes etapas do tratamento em local digno e acolhedor possibilita melhor enfrentamento da doença.

O câncer é uma doença que fragiliza seu portador e familiares em diferentes dimensões da vida. O suporte



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 05
Proc. 639/17

social e psicológico para os pacientes da doença fortalece o enfrentamento da doença, reduzindo a mortalidade.

Por todo o exposto, em especial pela relevância da matéria, que amenizará sensivelmente o sofrimento de inúmeras famílias, solicito aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Bertioga, 31 de Outubro de 2017.

Valéria Bento
Vereadora